



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/22/2002, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de março de 2002.

José Barreto Miranda

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

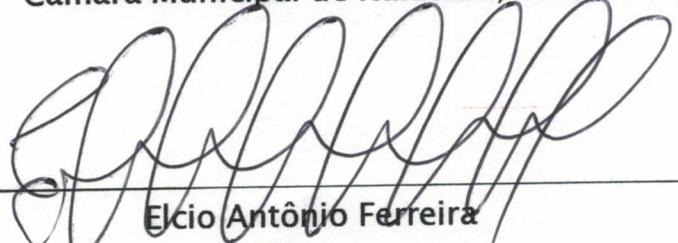
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/22/2002, do Executivo, que
autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de março de 2002.



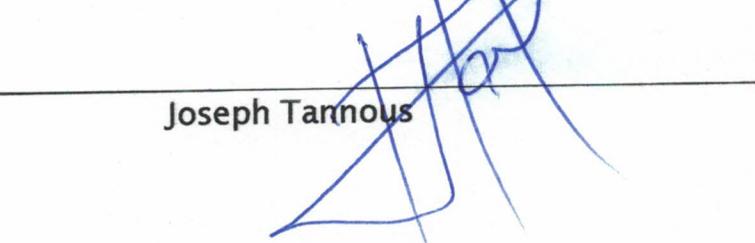
Elcio Antônio Ferreira

Presidente



Luziano Justino Dias

Secretário



Joseph Tannous

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/126

Assunto: Encaminha Mensagem nº 17/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 21 de março de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 17/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 17/2002

Ituiutaba, 21 de março de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar recursos ao Hospital São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, para aperfeiçoar a estrutura de atendimento aos pacientes de hemodiálise de Ituiutaba, carentes de recursos econômicos.

A única estrutura existente na cidade para essa modalidade de atendimento, entrou em dificuldade, vendo-se ameaçada de interromper seu funcionamento em Ituiutaba. Com isso, os pacientes, carentes de recursos, corriam o risco de precisar deslocar-se para outras cidades, com vistas a receberem essa indispensável assistência, fato que ameaçaria a própria sobrevivência desses pacientes.

Essa Câmara Municipal, como legítima representante do povo, em boa hora, reuniu-se com os interessados e traçou diretrizes para atendimento daquela emergência. A maneira encontrada é a da destinação de recursos para aperfeiçoamento da estrutura de atendimento aos pacientes em referência.

O projeto, portanto, tem em vista socorrer uma parcela da população, carente de recursos, cuja saúde física a coloca nessa submissão às sessões permanentes de hemodiálise.

Com esses esclarecimentos, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Chaves*LEI N. - DE DE DE 2002
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências*em 22/2002*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica autorizado o Poder Executivo a destinar ao Hospital São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), com vistas à cobertura de despesas com o aperfeiçoamento da estrutura de assistência aos pacientes de hemodiálise desta cidade, carentes de recursos, que se beneficiam dessa modalidade de atendimento em Ituiutaba.

Art 2º Para a destinação dos recursos referidos fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Como recursos ao crédito especial que ora se autoriza, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor, ou utilizar excesso de arrecadação.

Art. 4º O crédito especial, cuja abertura é autorizada nesta lei, sujeita e entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe foram destinados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 2.^a votação por unanimidade.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -



À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

Presidente

Aprovado em 1.^a votação por unanimidade.

PRESIDENTE